

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/2013 SE

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga, consoante autorização da Sr^a. Secretária de Educação Municipal vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação de serviços de oficina, para a frota de veículos da Secretaria de Educação do município de Itaitinga.

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso IV, do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do serviço do objeto em questão gerado pela imprevisibilidade dos prazos no certame licitatório para o serviço do objeto em pauta. Referido serviço encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Secretaria de Educação adquirir os materiais de expediente, para dar andamento às suas atividades rotineiras, sem os quais ficaria impossível o bom funcionamento do mencionado órgão público.

Informamos, ainda, que esta Secretaria está providenciando processo administrativo para a Contratação de serviços de oficina, para a frota de o ano de 2013, Entretanto, como tal licitação demanda prazos legais a serem cumpridos, a Administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos munícipes devido a falta do objeto em comento.

A imprevisibilidade é considerada requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei multicitada. Pelo exposto, não resta dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer da licitação, tornando difícil, desta forma, a previsão do término dos trabalhos relativos ao processo em pauta. Por conseguinte, a demora no andamento do processo, gera a necessidade dessa compra emergencial, pelas razões citadas, que atendem a todos os requisitos exigidos para essa dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:
“... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução

imediate, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que: **“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.”** (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

3-JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização desta dispensa, entre as empresas cadastradas neste município. A razão da opção em se contratar a empresa: **Carlos A. N. Assunção**, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. Os preços propostos por esta empresa para a contratação direta estão dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	REVISÃO GERAL, SERVIÇOS E BOMBA E UNIDADE INJETORAS.	9.850,00
02	REVISÃO GERAL E SERVIÇO DE SUSPENSÃO	2.200,00
03	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA TROCA DE RETENTOR DA POLIA, REVISÃO DE TRANSMISSÃO, REVISÃO DE MOTOR, REVISÃO DE DIFERENCIAL, TROCA DE JUNTA DA CASTE, REVISÃO DE FREIO, TROCA DA JUNTA DO T DE VALVULA E SERVIÇO DE EMBREAGEM.	2.960,00
04	REVISÃO GERAL	1.500,00
05	REVISÃO GERAL	4.400,00
06	REVISÃO DE FREIO, REVISÃO DE SUSPENSÃO, TROCAR BOMBA DA ÁGUA, TIRAR VAZAMENTO DO MOTOR, TROCAR TAMPA DE VISITA, REVISÃO TRANSMISSÃO, REVISAR DIFERENCIAL, REVISAR CAIXA DE MARCHA	2.310,00
07	REVISÃO DE FREIO, TROCAR DUAS CUICA, TIRAR VAZAMENTO DO MOTOR, REVISAR CRUZETA, REVISAR DIFERENCIAL, REVISAR CAIXA DE MARCHA, REVISAR COMPRESSOR, REVISAR VALVULA DE 4 CIRCUITO, REVISAR VALVULA PEDAL, REVISAR VALVULA RELER	3.970,00

O valor global desta dispensa é de R\$ 27.190,00 (Vinte e sete mil cento e noventa reais);